CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE N.º 134 /99 Em 25 de janeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÀO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica criado o Quadro da Secretaria Municipal de Governo, conforme Lei 123, de 14 de dezembro de 1998.

ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDB.	ELEMENTO	PROJ/ATIV	SUB-PROG	FUNÇ/PROG
03.00.0000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					233.187,00
03.07.0000	ADMINISTRAÇÃO					233.187,00
03.07.0430	Organização e Modernidade Administrativa					
03.07.043.2059	Manut. da Atividade da Secretaria Governo			195.187,00	233.187,00	
3110.00	Pessoal		193.687,00			
3111.00	Pessoal Civil	111.992,00				
3113.00	Obrigações Patronais	61.695,00				
3132.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00				
3250.00	Transferências a Pessoas		1.500,00			
3253.00	Salário Família	500,00				
3259.00	Outras Transferências a Pessoas	1.000,00				
15.00.0000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA					
15.81.0000	ASSISTÊNCIA					
15.81.4860	Assistência Social Geral					
15.81.486.2035	MANUT. DE AUX. PESSOAS CARENTES			38.000,00		
3120.00	Material de Consumo		8.000,00			
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		30.000,00			
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00				
[illegible].00	Outros Serviços e Encargos	25.000,00				

ARTIGO 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 233.187,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Governo, criada pela Lei 123, de 14 de dezembro de 1998, no Programa 03.07.043.2059 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Governo, nas dotações:

3.1.1.1- Pessoal Civil	R$ 111.992,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais	R$ 61.695,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	R$ 20.000,00
3.2.5.3- Salário Família	R$ 500,00
3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas	R$ 1.000,00

No Programa 15.81.486.2035 – Manutenção de Auxílio a Pessoas Carentes, nas dotações:

3.1.2.0- Material de Consumo	R$ 8.000,00

SANCIONO
A PRESENTE LEI

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 5.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	R$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para a cobertura deste Crédito Especial, serão provenientes da anulação parcial na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 03.75.428.2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações:

3.1.1.1- Pessoal Civil	R$ 193.687,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais	R$ 1.500,00

No Programa 15.85.083.2035 – Manutenção de Auxílio a Pessoas Carentes, nas dotações:

3.1.2.0- Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 5.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	R$ 25.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 12 DE JANEIRO DE 1999.

Isaías Souza da Silveira
Presidenta

Carlos Henrique da Costa Vieira
1º Secretário

Jair Pereira Gonçalves
2º Secretário

Jair Pereira Gonçalves
Câmara M. de A. dos Búzios
2º Secretário

SANCIONO
A PRESENTE LEI